



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 152/2025  
Data: 12/03/2025 - Horário: 14:01  
Legislativo

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**Emenda Modificativa, Aditiva e de Redação nº 19/2025** ao Projeto de Lei Complementar 05/2025 – Alteram as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

**Ementa:** Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar 05/2025.

**Autores:** Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro Schuck, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

**Art. 1º.** Altera o art. 1º do projeto de lei passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

**§1º** Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

**§2º** Cria o cargo de Técnico Esportivo 20 horas conforme anexo I desta Lei.

(...)

**Art. 2º.** Acrescenta o art. 4º do projeto de lei e renumera os demais dispositivos, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** Fica alterado o Anexo IX – Planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal quadro XXIII, XXVII e XXVIII, acrescentando a redação prevista no Anexo IV da presente lei complementar.

**§1º.** Retira o Cargo de Técnico esportivo do quadro XXIII do anexo IX da Lei Complementar 33/2012.

**§2º.** Atualiza o quadro XXVII do anexo IX quanto ao cargo de Técnico Esportivo 40 horas da Lei Complementar 33/2012

**§3º.** Altera o quadro XXVIII para incluir o Cargo de Técnico Esportivo 20 horas e Educador Físico da Lei Complementar 33/2012.

**Art. 3º.** O art. 4º passa a ser art. 5º e adequa sua redação, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar, passando a ser a constante no “**ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS**” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo V.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**Artigo 4º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

**Lauro Schuck**  
Vereador-PL

**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

#### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de Vencimento	Carga Horária	Requisitos para Investidura
977	Técnico Esportivo	06	Exercer sistematicamente atividades de treinamentos, jogos coletivos, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Departamento de Esporte e Lazer com estudantes do município no retorno de aula ou nos finais de semana. Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esportes e lazer no município. Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Departamento, conforme cronograma de ações atendendo aos interesses dos desportistas do Município. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.	2.566,03	20	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional

#### ANEXO IV

#### ANEXO IX

#### PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

**O Quadro XXIII aplica-se aos seguintes cargos:** Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico e Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental.

**Salário Base: R\$ 5.717,25**

Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.717,25	R\$ 6.231,82	R\$ 6.746,38	R\$ 7.260,93	R\$ 7.775,51
	B	R\$ 5.803,01	R\$ 6.317,57	R\$ 6.832,14	R\$ 7.346,69	R\$ 7.861,25
	C	R\$ 5.888,78	R\$ 6.403,34	R\$ 6.917,89	R\$ 7.432,45	R\$ 7.947,02
	D	R\$ 5.974,52	R\$ 6.489,09	R\$ 7.003,64	R\$ 7.518,21	R\$ 8.032,75
	E	R\$ 6.060,31	R\$ 6.574,86	R\$ 7.089,40	R\$ 7.603,95	R\$ 8.118,53
	F	R\$ 6.146,06	R\$ 6.660,63	R\$ 7.175,19	R\$ 7.688,33	R\$ 8.204,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

.....  
**O Quadro XXVII aplica-se aos seguintes cargos:** Técnico Esportivo 40h.

**Salário Base:** R\$ 5.132,10

<b>Quadro XXVII</b>	<b>Grau</b>	<b>Classe I</b>	<b>Classe II</b>	<b>Classe III</b>	<b>Classe IV</b>	<b>Classe V</b>
	A	R\$ 5.132,10	R\$ 5.594,01	R\$ 6.055,88	R\$ 6.517,77	R\$ 6.979,66
	B	R\$ 5.209,08	R\$ 5.670,99	R\$ 6.132,87	R\$ 6.594,77	R\$ 7.056,66
	C	R\$ 5.286,06	R\$ 5.747,95	R\$ 6.209,84	R\$ 6.671,73	R\$ 7.133,63
	D	R\$ 5.363,06	R\$ 5.824,92	R\$ 6.286,83	R\$ 6.748,72	R\$ 7.210,61
	E	R\$ 5.440,04	R\$ 5.901,90	R\$ 6.363,81	R\$ 6.825,70	R\$ 7.287,60
	F	R\$ 5.517,02	R\$ 5.987,90	R\$ 6.440,79	R\$ 6.902,69	R\$ 7.364,59

**O Quadro XXVIII aplica-se aos seguintes cargos:** Educador Físico 20h e Técnico Esportivo 20h.

**Salário Base:** R\$ 2.566,03

<b>Quadro XXVII</b>	<b>Grau</b>	<b>Classe I</b>	<b>Classe II</b>	<b>Classe III</b>	<b>Classe IV</b>	<b>Classe V</b>
	A	R\$ 2.566,03	R\$ 2.796,96	R\$ 3.027,93	R\$ 3.258,86	R\$ 3.489,81
	B	R\$ 2.604,51	R\$ 2.835,46	R\$ 3.066,43	R\$ 3.297,34	R\$ 3.528,28
	C	R\$ 2.643,00	R\$ 2.873,94	R\$ 3.104,90	R\$ 3.335,85	R\$ 3.566,79
	D	R\$ 2.681,50	R\$ 2.912,43	R\$ 3.143,40	R\$ 3.374,33	R\$ 3.605,28
	E	R\$ 2.720,00	R\$ 2.950,93	R\$ 3.181,89	R\$ 3.412,83	R\$ 3.643,80
	F	R\$ 2.758,47	R\$ 2.989,44	R\$ 3.220,37	R\$ 3.451,31	R\$ 3.682,27



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca corrigir as disposições do art. 1º quanto ao cargo de Técnico Esportivo 20 horas que passou a ser Educador Físico, bem como houve alteração das atribuições por meio da Lei Complementar 138/2019, assim se faz necessário adequar o art. 1º do projeto de lei para a criação do cargo de Técnico Esportivo que não constava mais na Lei Complementar 33/2012 desde a alteração ocorrida pela Lei Complementar 138/2019.

Está sendo acrescentando o art. 4º para alterar o anexo IX da Lei Complementar 33/2012 para adequação do quadro de progressão vertical e horizontal dos cargos de Educador Físico 20 horas e Técnico Esportivo 20 horas e 40horas.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

**Juliano Antunes**  
Vice-Presidente

**Lauro Schuck**  
Vereador-PL

**Luiz Augusto Sette**  
2º Secretário

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP